



LEI Nº 1.541, DE 18 DE MAIO DE 2015.

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ DONIZETI DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Luiz Antônio, faz saber que a Câmara Municipal de Luiz Antônio aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei aprova o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Luiz Antônio - SP, nos termos do Anexo I, parte integrante desta Lei, em conformidade com o disposto no artigo 11 da Lei Federal nº. 12.305, de 12 de agosto de 2010.

Parágrafo único. A Política Municipal de Resíduos Sólidos será orientada pelos princípios e objetivos contidos nos artigos 6º e 7º da Lei Federal nº. 12.305, de 12 de agosto de 2010.

Art. 2º. O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Luiz Antônio deverá ser atualizado no máximo a cada 04 (quatro) anos.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.


LUIZ DONIZETI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal